## RESOLUÇÃO N.º /2013

## Recomenda ao Governo a criação de uma conta-corrente entre o Estado e as empresas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo a criação de um sistema de conta-corrente com o Estado em que o valor do reembolso seja reconhecido como crédito a favor do sujeito passivo utilizável para cumprimento das demais obrigações tributárias de pagamento do sujeito passivo, nomeadamente:

- IRS (retenções na fonte);
- IRC (pagamentos por conta, PEC, retenções na fonte, etc.);
- Impostos Especiais sobre o Consumo.

Aprovada em 27 de junho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)